

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO**

SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907

Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS**

Processo nº 72100.001110/2022-95

Brasília, 02 de agosto de 2022.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para capacitação de 01 (um) colaborador da Embratur em cotação eletrônica de preços e dispensa eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CAPACITAÇÃO	QT
01	Inscrição de 01 (um) colaborador da Embratur em Curso Teórico e Prático de Cotação Eletrônica de Preços e Dispensa Eletrônica com abordagem em todos os normativos relativos ao assunto, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021 e IN 67/2021/MINISTÉRIO DA ECONOMIA, telepresencial.	01

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global.

1.3. Este serviço é considerado comum.

1.4. Colaborador a ser inscrito será o sr Bruno Fontes de Lima, da Coordenação de Aquisições.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei Nº 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública.

2.2. Lei Nº 14.002/20 - Instituição da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - Embratur.

2.3. Manual de Licitações e de Contratos da Embratur - Resolução CDE Nº 17, de 09 de Setembro de 2021.

2.4. Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

2.5. Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de dados (LGPD).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de empresa especializada em ministrar um Curso Teórico e Prático de Cotação Eletrônica de Preços e Dispensa Eletrônica com abordagem em todos os normativos relativos ao assunto, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021 e IN 67/2021/MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado para a contratação das inscrições não poderá ser superior a R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), conforme inciso II do artigo 9º do Manual de Licitações e de Contratos da Embratur.

5. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Ao término do curso o Colaborador designado será capaz de:

5.1.1. Divulgar cotação/dispensa Eletrônica no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratos (SIDECA), conduzir a cotação/dispensa eletrônica no sítio do Comprasnet com total segurança jurídica, seguindo as normas pertinentes ao procedimento, e sendo capaz de efetivar de forma satisfatória as contratações através desse procedimento;

- 5.1.2. Após o treinamento, entender a legislação pertinente à Cotação/Dispensa eletrônica por meio da prática realizada no portal de compras Governamentais;
- 5.1.3. Identificar as hipóteses de utilização da dispensa eletrônica e da cotação eletrônica, sabendo diferenciar o uso de cada uma delas;
- 5.1.4. Identificar todas as etapas do processo de contratação nestas modalidades de Dispensa Eletrônica;
- 5.1.5. Identificar as etapas da sessão pública da dispensa, tendo segurança para realizar os atos inerentes ao procedimento;
- 5.1.6. Tomar decisões em todas as etapas do procedimento, praticando os atos dentro da legalidade;
- 5.1.7. Identificar a legislação pertinente e realizar simulações de dispensas eletrônicas na íntegra, conhecendo também como funciona o procedimento para o fornecedor.
- 5.2. Portanto, a presente contratação justifica-se diante da necessidade de aperfeiçoamento constante dos colaboradores desta Agência e de incremento na capacidade de trabalho de toda a Coordenação de Aquisições.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os dispositivos do Termo de Referência e as condições de sua proposta.
- 6.1.2. Efetuar a inscrição do colaborador.
- 6.1.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento do serviço.
- 6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do mesmo, fixando prazo para a sua correção.
- 6.1.5. Liberar o colaborador para frequência no evento no horário estabelecido.
- 6.1.6. Solicitar ao colaborador o Relatório de Participação e cópia de certificado.
- 6.1.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 6.2.1. Ministrar o evento de acordo com o conteúdo programático proposto.
- 6.2.2. Prover o material didático.
- 6.2.3. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse recíproco para a execução dos serviços que a Embratur julgue necessárias conhecer ou analisar.
- 6.2.4. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições estabelecidas na proposta apresentada.
- 6.2.5. Encaminhar nota fiscal e ou fatura de prestação de serviços para atesto e posterior pagamento.
- 6.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.2.7. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços prestados.
- 6.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos assumidos.

6.3. Dos papéis e responsabilidades

- 6.3.1. Ao **colaborador responsável pelo recebimento e atesto** da demanda compete entre outras atribuições:

a) Exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto demandado, nos termos e condições previstos na demanda, inclusive quanto às obrigações acessórias;

- b) Efetuar o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal;
- c) Analisar e manifestar-se sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação demandada;
- d) Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de qualquer disposição, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento das obrigações assumidas;

6.4. Do acompanhamento

- 6.4.1. A entrega do objeto será acompanhada pelo colaborador inscrito no evento.
- 6.4.2. A entrega em desacordo com o objeto deste Termo de Referência sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consiste na verificação da conformidade da prestação do mesmo, dos materiais didáticos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do curso proposto, que será exercido por um representante da CONTRATANTE.
- 8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3. Na fiscalização do serviço, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do mesmo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação à produtividade efetivamente pactuada.
- 8.4. O representante da EMBRATUR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A CONTRATADA deverá preencher a nota fiscal de prestação de serviços com a descrição do evento. A não observância deste item acarretará na recusa da nota fiscal para correção.
- 9.2. O colaborador inscrito no curso formalizará o recebimento do serviço na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do término da capacitação.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ATESTO” pelo Supervisor de Aquisições de na nota fiscal apresentada.
- 10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. Após o atendimento de todas as exigências supra mencionadas e aguardado o trâmite processual da Embratur, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do referido processo.

10.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 10.6, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	---

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

13. DO OBJETIVO ESTRATÉGICO

13.1. A referida aquisição está inserida no Plano Estratégico e Caderno de Indicadores e Metas da EMBRATUR.

13.1.1. OBJETIVO ESTRATÉGICO OE.11

- OTIMIZAR A GESTÃO FINANCEIRA, DE AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS
- INDICADOR - PERCENTUAL DO TETO DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a EMBRATUR pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multas:

a) de 5 % (cinco por cento) do valor total contratado, na qual tenha sido entregue ou realizado (provisória ou definitivamente) com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço;

b) de 10 % (dez por cento) do valor total contratado por infração a qualquer de suas condições, que não as especificadas na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

14.1.3. suspensão de licitar com a Embratur por até 2 (dois) anos.

14.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela Contratada, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a Embratur e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 14.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

14.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à empresa ou prejuízos significativos à Embratur.

14.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e de Contratos da Embratur.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Não serão utilizados critérios de qualificação técnica para a contratação do objeto do Termo de Referência.

15.1.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A previsão orçamentária, para fazer face às despesas da presente contratação, correrão por conta do orçamento da Embratur previsto para o ano de 2022, conforme discriminado:

- Classificação da Despesa: 33.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento.
- Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR
- Gestão / Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo
- Função: 04 – Administração
- Subfunção: 122 – Administração Geral
- Programa: Gestão e Manutenção da EMBRATUR

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e envio de suas propostas e a Embratur não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da contratação.

17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

17.3. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.4. Em pesquisa de mercado realizada por este demandante, verificou-se que o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

17.5. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às proponentes, qualquer alteração que importe em modificação do Termo de Referência.

18. ANEXOS

18.1. Anexo I - Modelo de Proposta Comercial

Gilson Timóteo Sacramento
Supervisor de Aquisições

Aprovo, o presente Termo de Referência.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Coordenador de Aquisições

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Pela presente proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR até a presente data, bem como a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência, do Processo n.º 72100.001110/2022-95.
2. Propomos prestar à EMBRATUR, pelo valor a seguir, a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, obedecendo as quantidades conforme tabela.
3. Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
4. O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias, contado a partir da sua assinatura e o prazo para a execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência.
5. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas referente ao objeto da licitação.

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição de 01 (um) colaborador da Embratur em Curso Teórico e Prático de Cotação Eletrônica de Preços e Dispensa Eletrônica com abordagem em todos os normativos relativos ao assunto, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021 e IN 67/2021/MINISTÉRIO DA ECONOMIA, telepresencial.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone de contato: _____

Representante Legal: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Cart. Ident. Nº: _____ Expedido por: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Timoteo Sacramento, Supervisor**, em 02/08/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Edeltrudes da Costa Ferreira Neto, Coordenador**, em 02/08/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0460313** e o código CRC **0269426A**.

Referência: Processo nº 72100.001110/2022-95

SEI nº 0460313